



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

**EDITAL DE CHAMAMENTO
CHAMADA PÚBLICA N.º 007/2023
MEMORANDO 1DOC N.º 2947/2023**

DO OBJETO: Seleção de **PROJETOS CULTURAIS INÉDITOS** ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais e em conformidade com o § 9º do art. 8º da **LEI PAULO GUSTAVO**.

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 11/10/2023- **HORÁRIO 10h00min.** (horário de Brasília – DF).

FINAL DO CREDENCIAMENTO: 23/11/2023- **HORÁRIO 10h00min.** (horário de Brasília – DF).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

CENTRO SOCIOCULTURAL PEDRO BISPO DE SENA – Av. Com. Vicente de Paula Penido n 140 – Centro- Nazaré Paulista- CEP 12960-000- Telefone: (11) 4597-1620.

A sessão será conduzida pela Comissão de Análise de Projetos- CAP, devidamente nomeados através da Portaria nº 849/2.023.

Os envelopes contendo os projetos e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

ESCLARECIMENTOS:

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçado ao Departamento de Cultura, aos cuidados da Comissão de Análise de Projetos- CAP, devidamente protocolados no Departamento de Cultura, podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail, em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da sessão.

Departamento de Cultura – Praça Nossa Senhora de Nazaré n.º 64- Centro- Nazaré Paulista- CEP 12960-000- Telefone: (11) 4597-1526 - e-mail: cultura@nazarepaulista.sp.gov.br

Os esclarecimentos relevantes prestados serão disponibilizados no *sítio* desta Prefeitura (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>), bem como os demais atos relacionados, a esta Chamada Pública.

A **Prefeitura do Município de Nazaré Paulista**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará Chamada Pública, com base nos critérios estabelecidos pelo Departamento de Cultura e Conselho Municipal de Política e Cultura e na Lei Complementar 195/2022, no Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e Decreto 11.453/2023 e outros que surgirem e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Integram este Edital os Anexos:

- I. Modelo Folha de Rosto;
- II. Modelo- Termo de Compromisso de Contrapartida;
- III. Relatório de Execução de Contrapartida.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista -

SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

Memorando: 2947/2023 Folha



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

1.1. O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à abertura do envelope de Documentação, das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da prefeitura na internet (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

1.2. A premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO

1.3. O presente chamamento está atrelado à **Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura – Publicação de edital de premiação para as demais áreas da cultura do Plano de Ação nº 30882120230002-013505** aprovado pelo Ministério da Cultura.

1.4. Para efeitos entende-se por:

a) **PRÊMIO:** modalidade de repasse financeiro para PROJETOS CULTURAIS selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município.

b) **PROPONENTE:** pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no Município de Nazaré Paulista e responsável legal pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) **PROJETO CULTURAL:** proposta inscrita neste Edital que demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;

d) **CONTRAPARTIDA:** proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o PROJETO CULTURAL seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE no ato da inscrição da proposta;

e) **AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023; e

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição é gratuita e podem se inscrever com propostas de candidatura de PROJETO, pessoas físicas e jurídicas:

2.1.1. Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Nazaré Paulista há pelo menos 2 (dois) anos e que:

a) Atuaram social ou profissionalmente nas áreas artísticas e de áudio visual nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data da publicação da Lei Complementar 195/2022;

2.1.2. Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, registradas no município de Nazaré Paulista há pelo menos há 2 (dois) anos e com atividades voltadas ao setor cultural, devidamente comprovados nos termos deste edital.

2.2. Aquele que encontrar dificuldade na inscrição poderá solicitar apoio do Departamento de Cultura, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n 64- Centro- Nazaré Paulista ou por e-mail cultura@nazarepaulista.sp.gov.br .

Memorando: 2947/2023 Folha

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista -

SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site:

www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

- 2.3. Todos os campos do ANEXO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO, aqui apresentado, são obrigatórios e devem ser devidamente preenchidos, na ausência de informações, irregularidades ou preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.
- 2.4. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.
- 2.5. Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta .

2.6. ESTARÃO IMPEDIDOS DE SE INSCREVER:

2.6.1. Autoridades políticas, membros da Comissão de Avaliação, servidores públicos ou empregados público, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança na administração pública municipal e pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

2.6.2. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;

2.6.3. Pessoas físicas não residentes e não domiciliadas em Nazaré Paulista e pessoas jurídicas cuja sede não seja neste Município;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que não atuem no áudio visual;

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que receba subsídios públicos.

3. DO PROJETO:

3.1. O **PROJETO CULTURAL** em caso de obra inédita ao público, o **PROponente** deverá apresentar material que comprove que o processo criativo, a pesquisa ou a vivência encontra-se conclusa, apta para análise de mérito pela **CAP**.

3.2. O **PROJETO CULTURAL** deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

- a) **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;
- b) **EXPOSIÇÃO** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;
- c) **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e
- d) **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

4. DOS VALORES

4.1. Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias e modalidades:

Memorando: 2947/2023 Folha

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista -

SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site:

www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

MODALIDADE	TIPO DE PROPONENTE	Nº DE PROJETOS PREMIADOS	VALOR DA PREMIAÇÃO
PROJETO CULTURAL	Pessoa jurídica ou pessoa física	10	R\$ 5.492,00

- 4.2. Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 4.3. **Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.**
- 4.4. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, os valores remanescentes serão disponibilizados em um novo edital.
- 4.5. A **CAP** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.
- 4.6. Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise da **CAP**.
- 4.7. O valor destinado para esse Edital é de **R\$ 54.920,00** (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte reais) e as premiações serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº **1.01, 01 09. 01 901. 13. 13 392. 13 392 0010. 13 392 0010 2046 0000**, Ficha 434 - Vínculo 05 - Recurso Federal.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. Os projetos devem ser entregues, na data e horário estipulados neste edital.
- 5.2. O Projeto devem ser apresentados em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PROJETO PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
CENTRO SOCIOCULTURAL PEDRO BISPO DE SENA – Av. Com. Vicente de Paula
Penido n 140 – Centro- Nazaré Paulista- CEP 12960-000- Telefone: (11) 4597-1620
NOME: XXXXXXXX CPF nº XXXXXXXXXX
E-MAIL: XXXXX e TELEFONE (11) XXXX-XXX
CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/20XX
SESSÃO EM XX/XX/20XX, ÀS XX:XX HORAS**

- 5.3. Após o envio e finalização da inscrição, não serão admitidos alterações ou complementação do projeto.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista -

SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

Memorando: 2947/2023 Folha



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

- 5.4. A inscrição no presente credenciamento não garante a seleção do respectivo projeto.
- 5.5. Não serão avaliados os projetos que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.
- 5.6. A Comissão de Análise de Projetos- CAP pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no momento de inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto pode ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.
- 5.7. Após o término do prazo de inscrições, a lista de inscritos será publicada na Imprensa Oficial do Município.

6. CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1. O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

30 dias corridos, contados da publicação deste Edital na Imprensa Oficial do Município.	Período de Inscrição
Até 3 dias úteis	Análise de documentação pela CPG
Até 5 dias úteis	Publicação da habilitação no endereço: http://www.nazarepaulista.sp.gov.br/leipaulogustavo
Até 3 dias úteis	Período de recursos para propostas inabilitadas
Até 3 dias úteis	Publicação da análise de recurso no endereço: http://www.nazarepaulista.sp.gov.br/leipaulogustavo
Até 5 dias úteis	Análise de mérito com base nos critérios apresentados neste Edital.
Até 10 dias úteis	Publicação de Propostas selecionadas no endereço http://www.nazarepaulista.sp.gov.br/leipaulogustavo
Até 5 dias úteis	Período para entrega de documentações.
Até 31 de dezembro de 2024	Realização de Contrapartida
Até 31 de Janeiro de 2025	Entrega de Relatório de Execução de Contrapartida

9. DOS CRITÉRIOS

9.1. Os **PROJETOS** serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO** e a soma da pontuação referente aos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROPONENTE** e **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo:

a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do **PROJETO**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO

Memorando: 2947/2023 Folha



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO CULTURAL satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIEDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO CULTURAL realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou personal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

Memorando: 2947/2023 Folha

- b) **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO CULTURAL é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da CONTRAPARTIDA ?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de	1 ponto: SIM

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista -

SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site:

www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

		grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	2 pontos: Plenamente.
			1 ponto: Parcialmente
			0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO

Memorando: 2947/2023 Folha

9.2. Será utilizada pela **CAP**, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5** sucessivamente da tabela constante no subitem **9.1., alínea a**.

9.3. Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, o Departamento de Cultura dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página: <http://www.nazarepaulista.sp.gov.br/leipaulogustavo> .

6.2. Será **DESCLASSIFICADA** e, conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO**, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor audiovisual ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- b) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.**

6.3. Será **INABILITADA** a proposta:

- a) cujo PROPONENTE** não comprove competência na área áudio visual;
- b) que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.**

6.4. As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **CAP** e o resultado será publicado no endereço <http://www.nazarepaulista.gov.br/leipaulogustavo> .

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista -

SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site:

www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

- 6.5. Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.
- 6.6. As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente.
- 6.7. A decisão da análise final e os resultados serão divulgados no site: <http://www.nazarepaulista.gov.br/leipaulogustavo>.

7. DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

- 7.1. Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da listagem dos projetos contemplados no sítio da prefeitura, apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. PESSOAS FÍSICAS:

- a) Cópia da Cédula de Identidade (RG), ou de outro documento oficial com foto;
- b) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Termo de Compromisso de Contrapartida;
- d) Comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água, telefone fixo) do proponente em Nazaré Paulista, com no máximo 90 (noventa) dias de emissão;
- e) Comprovante de conta bancária de titularidade do proponente.

- 7.1.1.1. Não serão aceitos documentos rasurados e ilegíveis.

7.1.2. PESSOAS JURÍDICAS:

- a) Cópia do ato constitutivo, no caso de pessoa jurídica (cópia do contrato social, ou estatuto com a última alteração devidamente registrada em cartório, ou registro comercial para empresa individual, ou do certificado de microempreendedor individual);
- b) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria se for o caso;
- c) Termo de Compromisso de Contrapartida;
- d) Cópia da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;
- e) Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietário;

- 7.1.2.1. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. Os documentos **deverão** ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo **DEPARTAMENTO DE CULTURA DE NAZARÉ PAULISTA**;
- 8.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

Memorando: 2947/2023 Folha

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista -

SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site:

www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

- 8.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data da sessão;
- 8.4. A Comissão de Análise de Projetos- CAP diligenciará efetuando consulta direta nos *sítios* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. DA CONTRAPARTIDA

- 9.1. Todas as atividades propostas na realização da **CONTRAPARTIDA** deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público com atividades prioritariamente direcionadas:
- a) aos alunos e aos professores de escolas públicas;
 - b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de Covid-19; e
 - c) **às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias.**
- 9.2. Não serão consideradas para fins deste Edital, **CONTRAPARTIDAS** destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.
- 9.3. O **Departamento de Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.
- 9.4. As contrapartidas deverão ser realizadas até 21 de Dezembro de 2024, após o recebimento do prêmio.
- 9.4.1. Este prazo poderá ser prorrogado através de justificativa e aceitação do Departamento de Cultura.
- 9.5. A **CONTRAPARTIDA não poderá onerar** a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do **PROPONENTE** o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
- 9.6. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Compromisso de Contrapartida.**
- 9.7. A não execução das contrapartidas acarretará ao **PROPONENTE** as seguintes penalidades, nos próximos anos:
- a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Prefeitura**; e
 - b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROPONENTE.**

10. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

- 10.1. O **PROPONENTE** deve comprovar a execução da contrapartida por meio de **Relatório de Execução de Contrapartida.**

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista -

SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

Memorando: 2947/2023 Folha



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

- 10.2. A qualquer momento a **CAP** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.
- 10.3. O **PROPONENTE** autoriza o **Departamento de Cultura** a publicar e divulgar as imagens e as informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.
- 10.4. O **PROPONENTE**, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.
- 10.5. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.
- 11. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**
- 11.1. Cabe ao **PROPONENTE** buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- 11.2. O **PROPONENTE** que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado no **Departamento de Cultura** ou através do endereço eletrônico 1Doc.
- 11.3. Caberá ao **PROPONENTE** responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- 11.4. O **Departamento de Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo **PROPONENTE** para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.
- 11.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- 11.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
- 11.7. O **PROPONENTE** premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada na obra.
- 11.8. Deverá o **PROPONENTE**, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da **LEI PAULO GUSTAVO**, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de Nazaré Paulista, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

Memorando: 2947/2023 Folha

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista -

SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site:

www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Até **dois dias úteis** antes da data fixada para entrega dos projetos, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Chamada Pública.

12.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida Comissão de Análise de Projetos- CAP e **protocolada** no site <https://nazarepaulista.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

12.3. Admite-se para efeito de agilização, impugnação por intermédio de "e-mail" (cultura@nazarepaulista.sp.gov.br).

12.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste chamamento.

12.5. A Comissão de Análise de Projetos- CAP, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, podendo, ainda, realizar diligências a fim de esclarecer quaisquer questões pertinentes ao presente chamamento.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Além da desclassificação no presente edital, o proponente que descumprir as demais obrigações, estará sujeito à:

- a) Advertência, limitada a 3 (três);
- b) A devolução total dos recursos recebidos.

13.2. Rejeitado a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, crime desvio dos recursos ou finalidades do objeto, o proponente estará sujeito à devolução total do recurso.

13.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma, não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade na esfera cível e criminal, em especial, por eventual prática de infração penal.

13.4. Constituem motivo para a devolução total do prêmio:

- a) O descumprimento de cláusulas editalícias, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas editalícias, especificações e prazos;
- c) A lentidão no cumprimento das cláusulas editalícias, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições do projeto;
- d) O desatendimento às determinações desta Prefeitura;
- e) Razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.
- f) Desistir de realizar o projeto;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A prefeitura poderá revogar por razões de interesse público ou fato superveniente, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2. É facultado a **Comissão de Análise de Projetos- CAP**, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do chamamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3. A **Comissão de Análise de Projetos- CAP**, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,

Memorando: 2947/2023 Folha

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista -

SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site:

www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.4. As decisões referentes a este chamamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial Municipal.

14.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela **Comissão de Análise de Projetos- CAP**.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste chamamento, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Nazaré Paulista, 10 de outubro de 2023.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Memorando: 2947/2023 Folha



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO I- FOLHA ROSTO

(deverá ser colada na parte externa do envelope)

**NOME COMPLETO DO
PROPONENTE:** _____

**TÍTULO DO
PROJETO AUDIOVISUAL:** _____

() PRODUÇÃO () CINEMA ITINERANTE E DE RUA () MOSTRAS,
FESTIVAIS E FORMAÇÃO

DESCRIÇÃO DO PROJETO (resumido)

DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA (resumida)			
Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA	LOCAL DE REALIZAÇÃO (Nome e Endereço)

Memorando: 2947/2023 Folha



ANEXO II- TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, **(NOME COMPLETO DO PROPONENTE/ RAZÃO SOCIAL)**, portador (a) do RG nº **(Nº DO RG)** e CPF/CNPJ nº **(Nº DO CPF/CNPJ)**, residente/domiciliado(a) à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição do Projeto **(TÍTULO DO PROJETO INSCRITO)**, no **Edital nº 0XX/20XX – Edital de Premiação – AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, CINEMA ITINERANTE E DE RUA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022- **LEI PAULO GUSTAVO**, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
4. Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida ao Departamento de Cultura de Nazaré Paulista

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA			
Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA	LOCAL DE REALIZAÇÃO (Nome e Endereço)

Memorando: 2947/2023 Folha

Nazaré Paulista -SP, ____ de _____ de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO III- RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, **(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**, portador (a) do RG nº **(Nº DO RG)** e CPF nº **(Nº DO CPF)**, residente/domiciliado(a) à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição do Projeto **(TÍTULO DO PROJETO INSCRITO)**, no **Edital nº XX/2023** – Edital de Premiação – AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, CINEMA ITINERANTE E DE RUA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022- **LEI PAULO GUSTAVO**, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

NOME DA CONTRAPARTIDA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA

NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

Memorando: 2947/2023 Folha



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

Memorando: 2947/2023 Folha

Nazaré Paulista -SP, _____ de _____ de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)